



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

## **RESOLUÇÃO CREMEB Nº 345/16**

(Publicada no DOE de 09 de junho 2016, Cad. Diversos, p.1.)

(REVOGADA pela [Resolução Cremeb nº 352/2018](#))

Dispõe sobre a extinção das Delegacias Regionais do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia de CRUZ DAS ALMAS e de ITABERABA com redirecionamento dos municípios que estavam sob a jurisdição das mesmas para as Delegacias Regionais de Santo Antônio de Jesus e de Feira de Santana.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958;

**Considerando** que o CREMEB é o órgão supervisor da ética médica e disciplinador do exercício profissional no Estado da Bahia;

**Considerando** que os Conselhos Regionais de Medicina poderão criar e extinguir Delegacias Regionais obedecendo a critérios de divisão geográfica e população médica;

**Considerando** a necessidade de reformulação das normas relativas às Delegacias Regionais do CREMEB, em face da demanda, da otimização e do custo relativo à manutenção das mesmas;

**Considerando** o disposto na [Resolução CFM n.º 1367/93](#), do Conselho Federal de Medicina;

**Considerando** as disposições constantes das Resoluções CREMEB 263/2003, 280/2006, 285/2007, 300/2009, 306/2010 e [340/2015](#)

Considerando o decidido na Sessão Plenária de **03.06.2016**



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Extinguir as Delegacias Regionais de Cruz das Almas e Itaberaba, redirecionando os Municípios que as integravam para as jurisdições das Delegacias Regionais de Santo Antônio de Jesus e de Feira de Santana.

**Art. 2º** - A Delegacia Regional do CREMEB de Santo Antônio de Jesus passará a ser composta pelos seguintes municípios:

|                         |                   |                           |
|-------------------------|-------------------|---------------------------|
| Amargosa                | Itaberaba         | Nova Ibiá                 |
| Aratuípe                | Itaeté            | Piraí do Norte            |
| Cabaceiras do Paraguaçu | Itaparica         | Presidente Tancredo Neves |
| Cachoeira               | Itatim            | Salinas das Margaridas    |
| Cairu                   | Ituberá           | Santa Inês                |
| Camamu                  | Jaguaripe         | São Félix                 |
| Castro Alves            | Jiquiriçá         | São Felipe                |
| Conceição do Almeida    | Laje              | São Miguel das Matas      |
| Cruz das Almas          | Maragogipe        | Sapeaçu                   |
| Dom Macedo Costa        | Marcionílio Souza | Taperoá                   |
| Elísio Medrado          | Mucugê            | Teolândia                 |
| Gamboa                  | Muniz Ferreira    | Ubaíra                    |
| Gandú                   | Muritiba          | Valença                   |
| Governador Mangabeira   | Mutuípe           | Varzedo                   |
| Iaçu                    | Nazaré            | Vera Cruz                 |
| Igrapiúna               | Nilo Peçanha      | Wenceslau Guimarães       |

**Art. 3º** - A Delegacia Regional do CREMEB de Feira de Santana passará a ser composta pelos seguintes municípios:



**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

|                       |                        |                        |
|-----------------------|------------------------|------------------------|
| Amélia Rodrigues      | Iraquara               | Santa Terezinha        |
| Andaraí               | Irará                  | Santo Amaro            |
| Anguera               | Lajedinho              | Santanópolis           |
| Antonio Cardoso       | Lençóis                | Santo Estevão          |
| Boa Vista do Tupim    | Macajuba               | São Gonçalo dos Campos |
| Boninal               | Nova Fátima            | São Francisco do Conde |
| Candeal               | Nova Redenção          | Saubara                |
| Capela do Alto Alegre | Oliveira dos Brejinhos | Seabra                 |
| Conceição de Feira    | Palmeiras              | Serra Preta            |
| Conceição do Jacuípe  | Pé de Serra            | Souto Soares           |
| Coração de Maria      | Pindaí                 | Tanquinho              |
| Gavião                | Pintadas               | Teodoro Sampaio        |
| Ibiquera              | Rafael Jambeiro        | Terra Nova             |
| Ibitiara              | Riachão do Jacuípe     | Utinga                 |
| Ipecaetá              | Ruy Barbosa            | Wagner                 |
| Ipirá                 | Santa Bárbara          |                        |

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 3 de junho de 2016

**Consa. Teresa Cristina Santos Maltez**

Presidente

**Cons. José Augusto da Costa**

1º Secretário